Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia

Ato de Autorização nº

UPKONECT CELULAR E TELECOMUNICACOES - EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob nº **30.338.938/0001-87**, com sede a **Av Dom Pedro I - Vila Monumento - São Paulo - SP**, doravante designada simplesmente CONTRATADA e **ROSIMERE GENUINO**, residente à **Rua dos Andradas**, #cliente_numero# - **Santa Efigenia - São Paulo - SP**, CNPJ/CPF **270.499.178-26**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, celebram o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, os serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede Wireless.

2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 2.1 O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:
- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;
- b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
- c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- f) casos fortuitos ou força maior.
- g) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

3. LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

- 3.1 Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.
- 3.2 O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.
- 3.3 O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.
- 3.4 Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

4 - TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A instalação do serviço denominado internet tem um custo de inscrição declarado depois de feita viabilidade para levar o acesso a Internet até o computador do CONTRATANTE.

- 4.1 CONTRATO com vigência de 12 meses, cancelamento sujeito a multa.
- 4.2 A multa contratual é composta pelos meses restantes do contrato.

5 - PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.
- 5.2 O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.
- * A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.
- 5.3 O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- 5.4 Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.
- 5.5 O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 0.16% (zero ponto dezesseis por cento) ao dia, correção monetária pela variação do I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.
- 5.6 O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:
- a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.
- g) Divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos acasos de expressa do destinatário a CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.
- 6.3 Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

7. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

- 7.1 A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

8. EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Contratante	Contratada
São	Paulo, Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas	vias de igual teor.
10.4 - Este contrato integra o termo de adesão acordado entre as partes.	
10.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que se	
10.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.	
10.1 - O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras,	
10. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.	
9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem quale partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária à le	
9.1 - O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo quaisq mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os qua integralmente as obrigações contratuais.	
9. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO	
8.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante á 90 dias dar equipamentos, independente de aviso prévio.	rá a CONTRATADA o direito de retirar os
8.2 Obrigações do CONTRATANTE: Conservar o equipamento, é o responsável e no enceramento do contrato.	em caso de furto, devolver o equipamento
() Roteador Wifi () Equipamento de Fibra Optica	
8.1 Este instrumento tem por objeto a transferência, pela CONTRATADA, ao CON do(s) seguinte(s) equipamento(s):	NTRATANTE, dos direitos de uso e gozo